



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Philum		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade Educação a distância (EaD), ofertado pelo Instituto Philum, instituição sediada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, com validade até 31 de dezembro de 2021.		
<b>RELATOR:</b> Samuel Brasileiro Filho		
<b>SPU Nº</b> 0600184/2018	<b>PARECER Nº</b> 0262/2019	<b>APROVADO EM:</b> 07.05.2019

### I – RELATÓRIO

O Instituto Philum, instituição pertencente à rede particular de ensino, mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisas do Nordeste (CIETP), situado na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, mediante o processo de nº 0600184/2018, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade a Distância (EaD).

O Instituto Philum fora inicialmente credenciado para ofertar cursos de ensino fundamental e médio nas modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Distância, pelo Parecer CEE/CEB nº 074/2017, com validade até 31.12.2019. Também fora credenciado para ofertar cursos técnicos na modalidade Presencial pelo Parecer CEE/CESP nº 810/2017, com validade até 31.12.2020, ofertando os seguintes cursos técnicos na modalidade Presencial: Técnico de Enfermagem reconhecido pelo Parecer CEE/CESP nº 810/2017, válido até 31.12.2020; Técnico em Eletrotécnica, reconhecido pelo Parecer CEE/CESP nº 991/2017, com validade até 31.12.2019, e Técnico em Segurança do Trabalho, reconhecido pelo Parecer CEE/CESP nº 1581/2017, com validade até 31.12.2019.

O Instituto Philum fora credenciado para ofertar cursos técnicos de nível médio na modalidade a Distância juntamente com o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem nesta modalidade mediante o Parecer CEE/CESP nº 0225/2019.

Mediante a Portaria CEE nº 254/2018, devidamente publicada no D.O.E., de 26/12/2018, foi designado o Professor Jorge Luís de Lima Maciel, bacharel em Engenharia Mecânica e especialista em Segurança do Trabalho, para visitar as instalações do Instituto Philum e emitir parecer avaliativo sobre os aspectos



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer Nº 0262/2019

específicos do Plano de Curso e as condições materiais e pedagógicas. Para avaliar os aspectos específicos da educação a distância foi designada a especialista avaliadora Germana Costa Paixão, por meio da Portaria CEE nº 195, de 15/15/2018, publicada no D.O.E. de 22/10/2018.

A especialista avaliadora apresentou seu Relatório Final em 07/02/2019, recomendando o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade a Distância com recomendações.

Para a referida especialista/avaliadora, o Plano de Curso proposto pelo Instituto Philum, está adequadamente estruturado. Há boa infraestrutura física laboratorial e um corpo docente com boa formação; porém, há a necessidade de contratação de um docente com formação específica para ministrar a disciplina de Ergonomia e de investimento para melhorar a biblioteca.

Quanto à Educação a Distância, a especialista/avaliadora Germana Costa Paixão recomendou que a proposta pedagógica deveria ser mais bem estruturada, com maior investimento no ambiente virtual de aprendizagem e na formação dos tutores e a melhoria dos materiais didáticos e de apoio às atividades de aprendizagem a distância.

Face ao conteúdo dos relatórios dos especialistas avaliadores recomendando algumas providências necessárias ao aprimoramento do projeto pedagógico e do Plano de Curso para sua adequação à modalidade Educação a Distância, a Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP)/CEE, acatando a recomendação do presente Relator, emitiu a Folha de Despacho nº 03/2019, requerendo informações complementares ao Instituto Philum para a instrução de seu processo de credenciamento referentes aos seguintes pontos: relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas na oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na modalidade a Distância, acesso à plataforma de EaD, confirmação dos nomes do coordenador do Curso e da secretária escolar, definição do número de turmas e da relação do número de alunos por tutor, adequação do projeto pedagógico às recomendações dos especialistas, cadastramento dos docentes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF) com suas respectivas formações, descrição da infraestrutura disponibilizada para as aulas práticas e os investimentos necessários para a melhoria do acervo bibliográfico.

Em resposta ao Despacho da CESP, o representante legal do Instituto Philum encaminhou ao Conselheiro Relator um relatório circunstanciado



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer Nº 0262/2019

respondendo a todos os pontos apontados no Despacho nº 03/2019 e requereu uma audiência com este Relator para apresentar plataforma de EaD e outros esclarecimentos necessários requeridos pela CESP.

Atendendo à solicitação do diretor do Instituto Philum, foi realizada uma audiência no dia 16.04.2019, com objetivo de apresentar a Plataforma de EaD e outras informações complementares sobre o desenvolvimento das atividades de aprendizagem a distância. Participaram desta audiência com o relator Raimundo Edilberto, diretor do Instituto Philum, Darley Bezerra, analista de sistemas, o Conselheiro Relator e a Técnica Jaqueline Holanda, que secretariou a reunião registrando em ata simplificada os pontos tratados.

Durante referida audiência fora apresentado o ambiente virtual de aprendizagem desenvolvido na plataforma *Moodle* a ser utilizado pelo Instituto Philum para dar suporte aos cursos técnicos, com suas funcionalidades interativas e o material de aprendizagem referentes ao primeiro Módulo, ficando, desta forma, atendidas as diligências encaminhadas pela CESP.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade a Distância, a ser desenvolvido pelo Instituto Philum, está fundamentado em competências, habilidades e bases tecnológicas que serão trabalhadas nos Módulos/disciplinas que compõem a matriz curricular, cuja carga horária total é de 1.600 horas, organizadas em quatro Módulos, com cargas horárias distintas, distribuídas entre disciplinas técnicas e estágio curricular supervisionado, assim estruturado:

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA			CH Total
	Presencial	EaD	Estágio	
MÓDULO I	54 h	216 h	-	270 h
MÓDULO II	72 h	288 h	-	360 h
MÓDULO III	58 h	232 h	200 h	490 h
MÓDULO IV	56 h	224 h	200 h	4080 h
<b>Total</b>	<b>320 h</b>	<b>1280 h</b>	<b>400h</b>	<b>1600 h*</b>

(\*) A carga horária de formação teórica e prática é de 1200 horas, com mais seiscentas de estágio, totalizando 1600 horas.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer Nº 0262/2019

A matriz curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho está devidamente registrada no SISPROF, e sua estrutura curricular está sintetizada na seguinte matriz:

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (EaD)**

MÓDULO I – INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO				
Disciplinas	Carga Horária			
	Presencial	EaD	Estágio	Total
Segurança do Trabalho I	10	40	-	50
Psicologia do Trabalho, Relações Humanas e Ética	09	36	-	45
Técnicas de Treinamento	10	40	-	50
Direito e Legislação I	10	40	-	50
Matemática e Estatística	07	28	-	35
Informática	08	32	-	40
<b>Total Geral do Módulo</b>	<b>270</b>			

MÓDULO II – SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE				
Disciplinas	Carga Horária			
	Presencial	EaD	Estágio	Total
Segurança no Trabalho II	16	64	-	80
Direito e Legislação II	12	48	-	60
Higiene Ocupacional	11	44	-	55
Primeiros Socorros	12	48	-	60
Doenças Profissionais	11	44	-	55
Ergonomia I	10	40	-	50
<b>Total Geral do Módulo</b>	<b>360</b>			



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer Nº 0262/2019

<b>MÓDULO III – SEGURANÇA DO TRABALHO PREVENÇÃO E CONTROLE</b>				
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>			
	<b>Presencial</b>	<b>EaD</b>	<b>Estágio</b>	<b>Total</b>
Segurança do Trabalho III	24	96	-	120
Desenho Técnico	12	48	-	60
Ergonomia II	12	48	-	60
Controle Ambiental	10	40	-	50
Estágio Supervisionado	-	-	200	-
<b>Total Geral do Módulo</b>	<b>490</b>			

<b>MÓDULO IV – ORGANIZAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL</b>				
<b>Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>			
	<b>Presencial</b>	<b>EaD</b>	<b>Estágio</b>	<b>Total</b>
Segurança do Trabalho IV	24	96	-	120
Organização Empresarial	12	48	-	60
Prevenção e Controle de Sinistro I	10	40	-	50
Organização Industrial	10	40	-	50
Estágio Supervisionado	-	-	200	-
<b>Total Geral do Módulo</b>	<b>480</b>			

O corpo docente do Curso Técnico em Segurança do Trabalho é constituído de oito docentes, sendo três com mestrado, dois graduados em áreas correlatas, dois especialistas e dois técnicos em Segurança do Trabalho.

Para atender às atividades práticas o Instituto Philum conta com laboratório de Higiene e Segurança do Trabalho, Laboratório de Suporte Básico à Vida, laboratório de Combate a Incêndio e Laboratório de Informática.

O especialista designado por este CEE, engenheiro Jorge Luís de Lima Maciel, emitiu seu relatório de avaliação recomendando o reconhecimento do referido Curso e sugerindo melhorias na biblioteca e contratação de um docente com formação adequada para ministrar a disciplina de Ergonomia. A tabela que segue apresenta uma síntese dos aspectos avaliados com os seus respectivos conceitos:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer Nº 0262/2019

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITOS FINAIS
Coordenador do Curso	Bom
Plano do Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Regular
Laboratórios	Excelente
Recursos audiovisuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Bom

O Plano de Curso prevê a realização de vinte por cento das atividades de aprendizagem de forma presencial e o restante por meio de atividades mediadas pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem. Para viabilizar o cumprimento do estágio supervisionado, com carga horária de trezentas horas, foram firmados convênios com empresas locais.

As atividades de aprendizagem a distância correspondem a 650 horas e serão cumpridas na metodologia EaD em plataforma *Moodle* customizada, na forma de vídeo aulas, fóruns de discussão, leitura de material complementar e respostas de questionários, cujo cumprimento equivalerá a quarenta por cento da avaliação de aprendizagem, e os sessenta por cento restantes terão avaliação final obrigatória na forma presencial.

De acordo o Plano de Curso, cada disciplina terá um tutor *on-line*, numa proporção de um para cada dez alunos. Na plataforma, o aluno terá acesso ao material apostilado dividido em Módulos que, por sua vez, serão divididos em Unidades. Uma vez por semana, em horário a ser estabelecido pela coordenação do polo, o aluno poderá tirar as dúvidas que, porventura, tenham surgido no estudo do material.

O Instituto Philum conta com um Núcleo de Educação a distância (NEAD), instalado em um ambiente climatizado, num espaço amplo para comodidade dos alunos, linha de telefone fixo para atender às solicitações de todos. Esse espaço é coordenado por Ivonete de Sousa Sampaio, licenciada em Pedagogia e com treinamento em EaD.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer Nº 0262/2019

O corpo docente do Curso Técnico em Eletrotécnica é constituído de treze docentes, todos graduados, com treinamento básico em EaD ministrado pela própria instituição e com experiência anterior, tanto na formação presencial quanto a distância.

Para atender às atividades de aprendizagem prática presencial, em seu polo de educação à distância, o Instituto Philum conta com um laboratório de eletrotécnica, com equipamentos básicos, um laboratório de informática com quinze computadores e uma biblioteca com um bom acervo de livros técnicos na área.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Resolução CEE nº 466/2018, o Decreto nº 9.057/2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394/1996 e a Resolução CEC nº 360/2000.

## III – VOTO DO RELATOR

Fundamentado na análise técnica do NESP, nos relatórios emitidos pelos especialistas avaliadores, na documentação registrada no SISPROF e no relatório circunstanciado apresentado pelo Instituto Philum em resposta ao Despacho CESP nº 03/2019, e por entender que a referida Instituição cumpre com todos requisitos legais para a oferta de cursos técnicos a distância, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade Educação a distância (EaD), ofertado pelo Instituto Philum, instituição sediada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Recomenda-se a esse Instituto o que segue:

- Melhorar o seu Plano de Curso no que diz respeito às especificações das competências, habilidades e bases tecnológicas, separando cada um destes elementos curriculares;
- Ofertar atividades de formação continuada dos docentes nas metodologias de educação à distância;





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer Nº 0262/2019

- Fortalecer o NEAD com a contratação de especialistas em EaD ou formação continuada de seus técnicos;
- Dar continuidade aos investimentos para melhoria e ampliação do acervo bibliográfico e melhoria dos equipamentos e materiais do laboratório de Eletrotécnica;
- Adoção de tecnologias que possibilitem a inclusão de pessoas com deficiência na educação a distância.
- Contratação de pelo menos dois docentes com graduação em Engenharia de Segurança ou áreas correlatas para o ensino das disciplinas de Ergonomia.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de maio de 2019.

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**

Relator

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE